



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	965
	07/07/2010
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/312

Rio Grande, 06 de julho de 2010.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 053, que **ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS, CONSTANTE NO INCISO I, ART. 3º DA LEI Nº 5.444, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista solicitação do Conselho Municipal do Idoso de substituir a representação da STCAS – SINE por sua indisponibilidade de representação no referido Conselho e incluir e dessa forma incluir a Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 06 DE JULHO DE 2010.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSOS, CONSTANTE NO INCISO I,
ART. 3º DA LEI Nº 5.444, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2000.**

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso, constante no Inciso I, Art. 3º da Lei 5.444, de 09 de outubro de 2000, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º

I

a)

b)

c)

d)

e)

f) Um Representante da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito – SMSTT. “ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CSCI/Publicação/PJ



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 365/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Vereador Thiago

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de Junho de 2010

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 654/10

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de Junho de 2010

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de julho de 2010

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....*965/2010*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...*13*... de ...*julho*... de *2010*..

31/7
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0742/10
Proc 965/10


Rio Grande, 14 de julho de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 53/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Renato Espindola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso, constante no Inciso I, Art. 3º da Lei nº 5.444, de 09 de outubro de 2000.

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO, CONSTANTE NO INCISO I,
ART. 3º DA LEI Nº 5.444, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2000.

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso, constante no Inciso I, Art. 3º da Lei 5.444, de 09 de outubro de 2000, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º

I

a)

b)

c)

d)

e)

f) Um Representante da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito – SMSTT. “ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.916, DE 16 DE JULHO DE 2010.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, CONSTANTE NO INCISO I, ART. 3º DA LEI Nº 5.444, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso, constante no Inciso I, Art. 3º da Lei 5.444, de 09 de outubro de 2000, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º

I

a)

b)

c)

d)

e)

f) Um Representante da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito – SMSTT. “ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2010.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CSCI/Publicação/PJ

ATA Nº 8534

PROCESSO Nº 965/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	07		

DATA: 14.07.10

SECRETÁRIO